

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de assistentes de Medicina Geral e Familiar em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – ACES Grande Porto VI – Porto Oriental

ATA NÚMERO UM

Aos dezassete dias do mês de abril de 2023, pelas 12 horas e 30 minutos, nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VI – Porto Oriental, reuniu o júri do procedimento de recrutamento aqui em causa, designado por despacho de 5 de abril de 2023 da vice-presidente do Conselho Diretivo da ARS do Norte I.P., estando presentes os seguintes membros do júri:

- Miguel de Ornelas Pires Mota de Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar do Grande Porto VI – Porto Oriental, na qualidade de presidente;
- Felicidade Maria Malheiro, Assistente Graduada, de Medicina Geral e Familiar do ACES Grande Porto VI – Porto Oriental, na qualidade de 1.ª vogal efetivo e que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos legais.
- Ana Francisca Amaral Bessa Monteiro, Assistente Graduada de MGF de Medicina Geral e Familiar ACES Grande Porto VI – Porto Oriental, na qualidade de 2.ª vogal efetivo;

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração final do método de seleção - avaliação curricular e discussão curricular – em observância do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação.

Em observância do disposto na lei, concretamente os n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, os resultados da avaliação e discussão curricular serão classificados de 0 a 20 valores, distribuindo-se os mesmos pelos seguintes fatores (segundo a ordem indicada nas normas citadas):

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva (Medicina Geral e Familiar), tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das

mesmas, a participação em equipas de enquadramento especializado e a avaliação de desempenho obtida – a classificar de 0 a 9 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas – a classificar de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou *poster*, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação – a classificar de 0 a 3 valores;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica – a classificar de 0 a 4 valores;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – a classificar de 0 a 1 valores;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – a classificar de 0 a 1 valores.

A grelha contendo os critérios a ponderar em cada fator com a respetiva valoração foi aprovada por unanimidade, encontra-se em anexo e faz parte integrante desta ata.

Os resultados da avaliação curricular, quando não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e na discussão curricular.

Mais deliberou o júri que o contacto preferencial para notificar os candidatos relativamente a quaisquer assuntos relacionados com o presente procedimento concursal é o endereço de

correio eletrónico que constar no âmbito da candidatura apresentada ao procedimento concursal aqui em causa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

ACES Grande Porto VI – Porto Oriental, 17 de abril de 2023

(Miguel de Ornelas Pires Mota de Azevedo, na qualidade de presidente)

(Felicidade Maria Malheiro, na qualidade de 1.ª vogal efetivo)

(Ana Francisca Amaral Bessa Monteiro, na qualidade de 2.ª vogal efetivo)

Anexo I – Grelha classificativa da Avaliação Curricular

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
alínea a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional - Máximo 9 val.		0,00
1	Competência técnico- profissional no âmbito das áreas funcionais MGF - até ao limite máximo de 7,2 val	Sim/Não	0,00
1.1	Consulta de Adultos/Grupos Vulneráveis/Grupos de Risco/Consulta Aberta/Sistema de Intersubstituição		0,00
1.2	Elaboração de protocolos de orientação clínica		0,00
1.3	Elaboração de folhetos informativos		0,00
1.4	Elaboração de inquéritos de satisfação de utentes e/ou profissionais de saúde		0,00
1.5	Produção de relatório de atividades		0,00
1.6	Elaboração de dossiers pedagógicos de formação pós- graduada para profissionais de saúde		0,00
1.7	Realização de auditorias internas		0,00
1.8	Implementação e monitorização de critérios de avaliação da qualidade		0,00
1.9	Outras atividades clínicas		0,00
2	Tempo de exercício das funções como assistente (0,25 por cada ano até ao limite máximo de 1val.)	Qtd	0,00
2.1	Número de anos completos de exercício de funções como assistente		0,00
3	Participação em equipas de trabalho multidisciplinares (0,2 por cada participação até ao limite máximo de 0,8 val.)	Qtd	0,00
3.1	Número de participações		0,00
alínea b)	Atividades de formação no internato médico e outras ações - Máximo 2 val.		0,00
1	Atividades de formação no internato médico - Máximo de 1 val.	Qtd	0,00
1.1	Orientador de formação (0,1 por cada atividade até ao limite máximo de 1val.)		0,00
1.2	Responsável de estágio (0,1 por cada atividade até ao limite máximo de 1val.)		0,00
2	Ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas - Máximo de 1 val	Qtd	0,00
2.1	Cursos frequentados com avaliação (0,2 por cada curso até ao limite máximo de 0,6 val.)		0,00
2.3	Ações de educação médica ministradas (0,1 por cada ação até ao limite máximo de 0,4 val.)		0,00
alínea c)	Trabalhos publicados (0,2 por cada trabalho até ao limite máximo de 3 val.)	Qtd	0,00
1	Trabalho publicado em revistas com revisão por pares, nacionais ou internacionais		0,00
2	Comunicação realizada em eventos internacionais		0,00
3	Comunicação realizada em eventos nacionais		0,00
4	Trabalho de investigação/garantia da qualidade como autor principal		0,00
5	Trabalho de coautoria		0,00
alínea d)	Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 4 valores para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas [fórmula de cálculo: (nota final de internato - 10) x 2/5] - Máximo 4 val.	Nota	0,00
1	Nota Internato Médico	10	0,00
alínea g)	Atividades docentes ou de investigação - Máximo 1 val.	Qtd	0,00
1	Atividades docentes ou de investigação comprovadas e relacionadas com a área profissional (0,2 por cada atividade até ao limite máximo de 1val.)		0,00
alínea h)	Outros factores de valorização curricular (títulos académicos, prémios profissionais, sociedades científicas e participação em júris de concurso)- Máximo 1 val.	Sim/Não	0,00
1	Doutoramento		0,00
2	Mestrado		0,00
3	Prémio/distinção recebida pelos candidatos		0,00
4	Participação em júris		0,00
5	Outros factores de valorização		0,00
		Total final	0,00